

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4972 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026
Objeto: Aquisição de veículos utilitários tipo picape compacta, com cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções SESA nº 766/2026 e nº 317/2026.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 07/10/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 91, § 2º da Lei Municipal nº 30/2004 de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e ainda, de acordo com atestado médico específico,

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA, à

Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
45021-1 50628-1	Adrieli Maciel dos Santos Vieira	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível C	10/09/2026 a 09/10/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 4º da Lei Municipal 030/2004 de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora Pública Municipal Estatutária, a Senhora **ROSILDA APARECIDA DA CRUZ**, Matricula Funcional de nº 41378-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível C, a contar da data de 21 de setembro de 2026, em virtude do encerramento da Licença sem Vencimentos concedida conforme determinações da Portaria Municipal nº 205/2025, de 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de 15 de julho de 2004, a Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
41378-1	Rosilda Aparecida da Cruz	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível C	22 de setembro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de 15 de julho de 2004, a Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
51675-1	Jakeline Galvão de Franca Monkotski	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A	21 de setembro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1552/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Nova Laranjeiras autorizado a receber em doação de AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, s/n, Lote 304-Rem, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança-PR, imóvel Área de 587.022,00 m² ou 58,7022 ha, no Lote 106 e 123, da Gleba nº 01, Rio Bandeira Colônia Xagü, do município e Comarca de Nova Laranjeiras-PR, com as descrições registradas na Matrícula nº 37.992, registrada no junto ao INCRA sob nº 950.173.896.993-8.

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* encontra-se localizada em área rural, conforme matrícula e croqui de localização em anexo que fazem parte integrante da presente Lei, avaliado tão somente para efeitos do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal em R\$ 551.800,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º. Para efeitos contábeis, na escritura pública de doação constará o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Artigo 2º. O referido imóvel é gravado com como servidão ambiental perpétua, na parte da reserva excedente para compensar déficit existentes em outros imóveis de propriedade dos doadores e de terceiros conforme registrado nas averbações da presente matrícula: Av: 02-37.992; Av: 05-37.992, e Av: 06-37.992. Motivo pelo qual as referidas averbações deverão ser respeitadas em caráter perpétuo, referente à reserva legal própria do imóvel e cedida, com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação e na reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa, nos termo do Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.651/2012.

Parágrafo único. Os gravames averbados na matrícula imobiliária acima descritos correspondem a reserva legal e as demais servidões para o imóvel objeto da doação, da área total de reserva legal para o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-Paraná.

Artigo 3º. O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município de Nova Laranjeiras mediante doação com encargo devendo manter inalteradas as averbações mencionadas no artigo anterior, bem como, promover a preservação ambiental da área.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 1º O encargo compreende manter o bem sob a propriedade do Município, ficando vedado alienar, locar, doar ou ceder a terceiros sob qualquer natureza ou pretexto.

§ 2º O Município deverá manter as finalidades de proteção ambiental podendo criar qualquer categoria de unidades de conservação conforme estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente ou pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como, requerer a inclusão de área doada no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na forma da Lei Complementar Estadual nº 59/91, Decreto Estadual nº 2791/96 e normas afins, visando o respectivo recebimento de ICMS Ecológico por Biodiversidade.

§ 3º Ressalvados os ônus constantes no artigo 2º da presente lei, o imóvel será doado ao Município de Nova Laranjeiras, sem quaisquer dívidas ou outros ônus reais.

§ 4º A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município aos fins previstos no *caput* e no parágrafo segundo do presente artigo.

Artigo 4º. O Município de Nova Laranjeiras obriga-se a:

I - não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no artigo 3º desta Lei;

II - Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel;

III - Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

Artigo 5º. O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Artigo 6º. As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Artigo 7º. Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos ordinários livres do orçamento Municipal, inclusive com escrituras públicas, ITCMD, entre outros custos para a perfectibilização da doação.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e, caso necessário, o Município poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 22 de setembro de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras – PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras – PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDSON DE JESUS FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.604.841/0001-57**, com sede na Rodovia BR 277, KM 470 600 m, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **EDSON DE JESUS FERREIRA**, portador do CPF sob o nº. [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 100/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmiteix).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 19 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR									
EDSON DE JESUS FERREIRA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde Inicial	Saldo Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar	Valor Total Disponível
1	1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - SEDE MUNICÍPIO Refeições buffet livre composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes + carne na chapa grelhada + sobremesa. Obs.: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado na sede do município, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre às 11:00 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.	UN	3.000,00	1,00	2.999,00	26,12	78.333,88	78.360,00
2	1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - EVENTOS E REUNIÕES - SEDE MUNICÍPIO Refeições buffet livre composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes sendo assada e de primeira qualidade + 3 tipos de sobremesa e uma bebida sendo suco natural 300ml ou refrigerante lata 350ml incluída por pessoa. Obs.: O cardápio deverá ser previamente avaliado e aprovado pela administração e servido em espaço adequado. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado na sede do município de segunda à sábado, incluindo feriados, com horário definido conforme solicitação da secretaria requerente. O local deverá ser previamente organizado com mesas	UN	400,00	0,00	400,00	37,55	15.020,00	15.020,00

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

		e cadeiras para atender o evento a ser realizado. Em caso de reuniões deverá o espaço ser reservado para acesso restrito aos convidados. Obs.: Caso os eventos ou reuniões tenham um número elevado de pessoas que não comporte o espaço no estabelecimento do fornecedor, este deverá fornecer as refeições e todos os itens para a organização em local determinado pela administração municipal.							
4	1	REFEIÇÕES EM MARMITEIX Nº 9 + SALADA EM MARMITEIX Nº 7 - SEDE MUNICÍPIO Refeições acondicionada em marmiteix nº 9 em embalagens de isopor com tampa, composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes; a salada deverá ser acondicionada em marmiteix nº 7. Obs.: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Deverá ser ofertado alimentos preparados do dia, sem reaproveitamento de preparações de dias anteriores às refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado ou condimentado, nem insoso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado na sede do município, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre às 11:00 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.	UN	3.500,00	683,00	2.817,00	19,85	55.917,45	69.475,00
TOTAL								149.271,33	162.855,00

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 149.271,33** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e tres centavos), passando o valor do contrato de R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para R\$ 312.126,33 (trezentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 107 e Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 18 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDSON DE JESUS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARANELLO HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.145.997/0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1451, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO PEDRO GERVINSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 101/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmite).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

MARANELLO HOTEL EIRELI		Produto/Serviço		Un	Qtde	Saldo Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar	Valor Total Disponível
1	1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - SEDE MUNICÍPIO Refeições buffet livre composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes + carne na chapa grelhada + sobremesa. Obs.: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado na sede do município, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre às 11:00 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.		UN	3.000,00	545,00	2.455,00	26,12	64.124,60	78.360,00
2	1			UN	400,00	400,00	0,00	37,55	0,00	15.020,00

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		com horário definido conforme solicitação da secretaria requerente. O local deverá ser previamente organizado com mesas e cadeiras para atender o evento a ser realizado. Em caso de reuniões deverá o espaço ser reservado para acesso restrito aos convidados. Obs.: Caso os eventos ou reuniões tenham um número elevado de pessoas que não comporte o espaço no estabelecimento do fornecedor, este deverá fornecer as refeições e todos os itens para a organização em local determinado pela administração municipal.								
4	1	REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 7 - SEDE MUNICÍPIO Refeições acondicionada em marmitex nº 9 em embalagens de isopor com tampa, composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes. a saída deverá ser acondicionada em marmitex nº 7. Obs.: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Deverá ser ofertado alimentos preparados do dia, sem reaproveitamento de preparações de dias anteriores às refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado ou condimentado, nem inososo. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado na sede do município, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre às 11:00 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.	UN	3.500,00	1.058,00	2.442,00	19,85	48.473,70	69.475,00	
TOTAL									112.598,30	162.855,00

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 112.598,30** (cento e doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 162.855,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para R\$ 275.453,30 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 107 e Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Página 2 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR , 18 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOÃO PEDRO GERVINSKI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF/RG _____Nome: _____
CPF/RG _____

Página 3 de 3

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 219, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**SÚMULA:** Altera representantes do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.430, DE 16 DE ABRIL DE 2024, E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Laranjeiras, que será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, sendo:

I. Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:

TITULAR: Mateus João Cordeiro Schmoeller De Lima (PRESIDENTE)

SUPLENTE: Cheila Aparecida Ramos

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Sílvia Regiane Vorgenes

SUPLENTE: Sara Stuber

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Tiago Caprini

SUPLENTE: Claudinei Cavasotto

d) Representante do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Leomar Caimi

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

SUPLENTE: Solange de Fátima Almeida

II. Representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

a) Representante com deficiência da sociedade civil em geral:

TITULAR: Ana Claudia Gazziero

SUPLENTE: Mateus Kinur Freitas

b) Representante de Instituições ou Movimentos de Pessoas com Deficiência:

TITULAR: Tatiane Biesek

SUPLENTE: Carla Vitória Braga dos Santos

c) Representante pai, mãe ou responsável legal de pessoa com deficiência ou da sociedade civil em geral:

TITULAR: Dayane Wiczorkowski

SUPLENTE: Andréia Janice Muller

d) Representante de rede de defesa e garantia de direitos - CMDCA.

TITULAR: Célia da Veiga Gdak

SUPLENTE: Evandro Tessaro

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 220, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a obra destinada a implantação de loteamento de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A necessidade de ampliar a oferta de moradias dignas às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;

A importância da implantação de 25 unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura urbana adequada e integração ao planejamento municipal;

A urgência na adoção das medidas necessárias à implantação do empreendimento, em razão da demanda habitacional existente no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de implantação de Loteamento de Interesse Social destinado à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, o imóvel localizado no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, identificado nos documentos técnicos e registros correspondentes, com área aproximada de 9.172,81 m², objeto da matrícula nº 44.846, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná;

Art. 2º - As obras serão executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade estrutural e a segurança dos usuários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela elaboração de projetos, obtenção de recursos, fiscalização e execução das obras.

Art. 4º - O Município poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução das obras previstas neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDSON DE JESUS FERREIRA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.604.841/0001-57**, com sede na Rodovia BR 277, KM 470 600 m, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **EDSON DE JESUS FERREIRA**, portador do CPF sob o nº. [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 100/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmite).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual aproximado de 2,17%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

EDSON DE JESUS FERREIRA LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Preço Atual/un	Reajuste em R\$	Novo Preço/un	Qtde	Total Reajuste	
1	1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - SEDE MUNICÍPIO	Serviço	UN	26,12	0,56	26,68	3.000,00	1.680,00	
2	1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - EVENTOS E REUNIÕES - SEDE MUNICÍPIO	Serviço	UN	37,55	0,81	38,36	400,00	324,00	
4	1	REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 7 - SEDE MUNICÍPIO	Serviço	UN	19,85	0,43	20,28	3.500,00	1.505,00	
TOTAL									3.509,00	

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 3.509,00** (três mil, quinhentos e nove reais), passando o valor do contrato de R\$ 312.126,33 (trezentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos), para R\$ 315.635,33 (trezentos e quinze mil, seicentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo produzirá efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR , 18 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE**EDSON DE JESUS FERREIRA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: _____
CPF/RG _____Nome: _____
CPF/RG _____**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARANELLO HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.145.997/0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1451, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO PEDRO GERVINSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 100/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especial**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

contrariam o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR , 18 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JOÃO PEDRO GERVINSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATEUS RUCKER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.411/0001-11, com sede na Rod. BR 277, Km 496, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, na Cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Senhor **MATEUS DA ROSA RUCKER**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da cédula de identidade civil RG nº _____ SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 102/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmitex).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
MATEUS RUCKER E CIA LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total	
5	1	REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 7 - RIO GUARANI	UN	1.250,00	19,85	24.812,50

Refeições acondicionada em marmitex nº 9 em embalagens de isopor com tampa, composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes; a salada deverá ser acondicionada em marmitex nº 7. Obs.: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Deverá ser ofertado alimentos preparados do dia, sem reaproveitamento de preparações de dias anteriores às refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado ou condimentado, nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado no Distrito do Rio Guarani ou arredores, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

	servido entre às 11:00 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.				
TOTAL					24.812,50

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 24.812,50** (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 24.812,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para R\$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscientos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 107 e Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 17 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MATEUS DA ROSA RUCKER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATEUS RUCKER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.411/0001-11, com sede na Rod. BR 277, Km 496, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, na Cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Senhor **MATEUS DA ROSA RUCKER**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da cédula de identidade civil RG nº _____ SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 18 de setembro de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 102/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, o **chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e marmitex).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual aproximado de 2,17%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
MATEUS RUCKER E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Preço Atual/un	Reajuste em R\$	Novo Preço/un	Qtde	Total Reajuste
5	1	REFEIÇÕES EM MARMITEX Nº 9 + SALADA EM MARMITEX Nº 7 - RIO GUARANI	Serviço	UN	19,85	0,43	20,28	1.250,00	537,50
TOTAL									537,50

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 537,50** (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 49.625,00 (quarenta e nove mil, seiscientos e vinte e cinco reais), para R\$ 50.162,50 (cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR , 17 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MATEUS DA ROSA RUCKER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 036
DATA: 22/09/2026

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve,

CONVOCAR:

1. A POPULAÇÃO EM GERAL e INTERESSADOS, para participarem no dia 29 de setembro de 2026, às 08:00 horas, de uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2026, assim como do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Fundo Municipal de Assistência Social, a realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Belo Horizonte, sn – centro, junto a COMISSÃO DE ORÇAMENTO e FINANÇAS.

PUBLIQUE-SE.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.106
Data: 22/09/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.103, de 30/07/2026, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo III.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

10.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201-1108 Construção de Barracão Industrial
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00504 236.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 173.212,64 (cento e setenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e R\$ 62.787,36 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) do cancelamento parcial de dotação, a ser especificada no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I
Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
108	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Edificação construída	M²	420	420	---	---
				R\$	1.626.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
108	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Edificação construída	M²		420
				R\$		1.626.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 5º O Prefeito Municipal poderá, mediante Portaria, designar um dos Procuradores Jurídicos efetivos e estáveis do Município para atuar como representante institucional da Procuradoria Jurídica perante os órgãos da Administração Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais instituições públicas, sem criação de cargo, função gratificada ou qualquer acréscimo remuneratório.

Parágrafo único. A designação prevista no caput possui caráter exclusivamente organizacional e representativo, não afastando a autonomia técnica e funcional dos demais Procuradores Jurídicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A criação da Procuradoria Jurídica prevista nesta Lei não implica criação de cargos públicos, funções gratificadas ou aumento de despesas com pessoal.

Art. 7º. Fica extinto, a partir da vigência desta Lei, o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**, integrante da estrutura administrativa do Município, ficando revogadas as disposições legais que tenham criado, previsto ou disciplinado referido cargo.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agência de turismo ou viagens para a prestação de serviços de turismo receptivo e emissivo, incluindo transporte, fornecimento de alimentação (café, almoço e lanche) e ingressos, para atender ao grupo de idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS/CRAS) do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com o "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", com recursos da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/10/2026.**

Autorização: Agenor Bertoncele – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaoaltoiguaçu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.156/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselhoпрbr@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

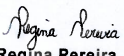
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 040/98, de 27 de abril de 1998, conforme Ata nº 08, de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) relacionado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, com previsão para capital, custeio e RH e Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Publica no âmbito do Município de Porto Barreiro – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2026.


Regina Pereira
Presidente CMAS.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA EPP
CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
14	1	EXTENSÃO DE VÁLVULA DE PNEU DE PARA CAMINHÃO DE 160MM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: APROX 140 MM / 5,5 POLEGADAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E BORRACHA ADEQUADO PARA PNEUS DE CAMINHÃO E ÔNIBUS.	BREMEN	BREMEN	UN	50,00	26,75	1.337,50	
42	1	PNEU: MEDIDA 231/226; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO DE TERRENO TERRA; COM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 16; USO: ROLO COMPACTADOR DE SOLO.	FORERUNNER	R3	UN	10,00	5.709,00	57.090,00	
48	1	PNEU: MEDIDA 255/65R18; ÍNDICE DE VELOCIDADE M 190 KM/H; ÍNDICE DE CARGA; 142-1180 KG; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO AT; CERTIFICADO INMETRO.	MASSIMO	FORTE	UN	8,00	770,00	6.160,00	

Pág. 12



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

57	1	PROLONGADOR EXTENSÃO RÍGIDA DE METAL PARA BICO PNEU CAMINHÃO	BREMEN	BREMEN	UN	50,00	21,49	1.074,50	
58	1	VÁLVULA INDICADA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CÂMARA DE AR. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - VÁLVULA TIPO JUMBO - PARA PNEUS AGRÍCOLAS SEM CÂMARA DE TRATOR E MAQUINAS FORA DE ESTRADA - COMPRIMENTO: 47,4MM - FURO: 15,7MM	BREMEN	BREMEN	UN	60,00	126,30	7.578,00	
									TOTAL R\$73.240,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 73.240,00 (Setenta e três mil duzentos e quarenta reais)
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 21 de setembro de 2026.


EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

GAMA PNEUS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO 1400/24	THX	ARO 24	UN	40,00	88,99	3.559,60	
8	1	CÂMARA DE AR 175/70/13	RS	13/14	UN	10,00	40,00	400,00	
9	1	CÂMARA DE AR 175/70/14	RS	13/14	UN	10,00	40,00	400,00	
44	1	PNEU: MEDIDA 235/75/17,5; ÍNDICE DE CARGA 43-2725 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO SEM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 18; TIPO DE TERRENO VIAS PAVIMENTADAS; SELO INMETRO	B LION	BT165	UN	18,00	690,00	12.420,00	
									TOTAL R\$16.779,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.779,60 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais)
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 21 de setembro de 2026.


EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: I.B.X. PEÇAS E PNEUS LTDA EPP
CNPJ sob o nº 59.999.501/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

I.B.X. PEÇAS E PNEUS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
18	1	PNEU: MEDIDA 1000/20; MODELO MISTO; ÍNDICE DE PESO 146-3000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; APLICAÇÃO MISTO; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; SELO INMETRO.	DPLUS	D911	UN	70,00	1.582,00	110.740,00	
23	1	PNEU: MEDIDA 175/70/14; ÍNDICE DE PESO 86 - 530 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.	ORC	D669	UN	84,00	204,00	17.136,00	
32	1	PNEU: MEDIDA 205/60R16; ÍNDICE DE PESO 92 – 530 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.	XBRI	ECOLOGY 166296	UN	20,00	242,00	4.840,00	
36	1	PNEU: MEDIDA 215/75/17,5; ÍNDICE DE PESO: 135 - 2180 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO	XBRI	ROBUSTO A2	UN	80,00	499,00	39.920,00	
37	1	PNEU: MEDIDA 215/75R16C; ÍNDICE DE CARGA 113 - 1150 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170 KM/H; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL;	XBRI	CARGO PLUS	UN	50,00	364,00	32.760,00	
38	1	PNEU: MEDIDA 215/75R17,5; ÍNDICE DE PESO 126 - 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE L 120 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT;	XBRI	ECOPLUS	UN	10,00	549,00	5.490,00	

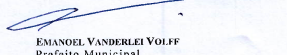
Pág. 12



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

40	1	TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO; 12 LONAS. PNEU: MEDIDA 215/75R17,5; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 135/133 (CAPACIDADE DE CARGA DE 2.180 KG EM RODOADO SIMPLES / 2.060 KG EM RODOADO DUPL.); ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K (110 KM/H) OU L (120 KM/H); TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO (HT / URBAN); POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL; QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMA DE 16 (16PR); SELO INMETRO.	MILEVER	SAH01	UN	50,00	449,00	22.450,00	
43	1	PNEU: MEDIDA 235/75/17,5; ÍNDICE DE CARGA 132 - 2000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO MISTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 16; SEM CÂMARA; SELO INMETRO.	XBRI	ECOPLUS	UN	18,00	677,00	12.186,00	
46	1	PNEU: MEDIDA 235/75/17,5; ÍNDICE DE PESO: 135 - 2180 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL; CONTRUÇÃO RADIAL; QUANTIDADE DE LONAS 18; SELO INMETRO; SELO AMBIENTAL.	XBRI	ECOWAY D1	UN	20,00	628,00	12.560,00	
47	1	PNEU: MEDIDA 265/65R17; ÍNDICE DE VELOCIDADE M 160 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 112-1200 KG; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; CERTIFICADO INMETRO.	XBRI	FORZA	UN	12,00	406,00	4.872,00	
									TOTAL R\$262.954,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 262.954,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 21 de setembro de 2026.


EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 13



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24.693.328/0002-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total	
30	1	PNEU: MEDIDA 195/60R15; ÍNDICE DE PESO 88 - 580 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO	COMPASAL	BLAZER	UN	8,00	216,00	1.728,00	
									TOTAL R\$1.728,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais)
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 22 de setembro de 2026.


EMANOEL VANDERLEI VOLF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 64.793.970/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
50	1		PNEU: MEDIDA 275/80/22.5; TIPO SEM CÂMARA; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 18; TIPO DE TERRENO MISTO; ÍNDICE DE VELOCIDADE M 130 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 152 - 3550 KG; SELO INMETRO	HIFLY	HH162	UN	54,00	1.210,00	65.340,00
51	1		PNEU: MEDIDA 275/80R 22.5; TIPO SEM CÂMARA TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS:18; POSIÇÃO NO VEÍCULO: TRAÇÃO/BORRACHUDO; TIPO DE TERRENO MISTO. ÍNDICE DE VELOCIDADE M 120 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 149 - 3250 KG, SELO INMETRO	HIFLY	HH356	UN	4,00	1.470,00	5.880,00
52	1		PNEU: MEDIDA 275/60R22.5; RADIAL, SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146 (3.250/3.000 KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L (120 KM/H). BANDA DE RODAGEM TIPO DIRECIONAL/SULCADA (LISO). APLICAÇÃO EM SERVIÇO URBANO/RODOVIÁRIO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	HIFLY	HH162	UN	32,00	1.149,99	36.799,68
53	1		PNEU: MEDIDA 295/80/22.5; TIPO SEM CÂMARA; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE L 120 KM/H; TIPO DE	NEUPAR	NP602	UN	80,00	1.255,00	100.400,00

Pág. 12



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

54	1		TERRENO MISTO; DIRECIONAL; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 18; SELO INMETRO.	GALLANT	GL605	UN	250,00	1.289,00	322.250,00
55	1		PNEU: MEDIDA 295/80R 22.5; POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL; ÍNDICE DE VELOCIDADE L 130 KM/H MODELO TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; SELO INMETRO	NEUPAR	NP602	UN	20,00	1.199,99	23.999,80
TOTAL R\$554.669,48									

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 554.669,48 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil
seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA ME
CNPJ: 39.859.999/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1		CÂMARA DE 10.16.5	JABUTI	TR15	UN	10,00	90,00	900,00
3	1		CÂMARA DE 17.625	JABUTI	TR220A	UN	40,00	250,00	10.000,00
4	1		CÂMARA DE AR 1000/20	JABUTI	TR78A	UN	110,00	89,00	9.790,00
5	1		CÂMARA DE AR 12.5/80/18	JABUTI	TR15	UN	25,00	110,00	2.750,00
6	1		CÂMARA DE AR 14/ 17.5 RETRO	JABUTI	TR15	UN	10,00	111,00	1.110,00
7	1		CÂMARA DE AR 1400/24	JABUTI	TR220A	UN	40,00	145,00	5.800,00
10	1		CÂMARA DE AR 19.5 R 24	JABUTI	TR220A	UN	15,00	270,00	4.050,00
11	1		CÂMARA DE AR 23.126	JABUTI	TR218A	UN	8,00	435,00	3.480,00
12	1		CÂMARA DE AR 7.50.16	JABUTI	TR75A	UN	10,00	58,50	585,00
13	1		COLARINHO 1000/20	JABUTI	JABUTI	UN	110,00	25,00	2.750,00
15	1		PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 P.O. TIPO ESTRUTURA: RADIAL CINTURADO EM AÇO, DIMENSÕES PNEU: 1400R24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE SULCO: L3; APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA, 20 LONAS PR TITULISTE TYPE	TRIANGLE	TB516S	UN	60,00	5.255,00	315.300,00
16	1		PNEU: MEDIDA 10.16.5; MÍNIMO 12 LONAS; APLICAÇÃO TERRA; TIPO SEM CÂMARA;	SPEEDROAD	O5410	UN	12,00	568,00	6.816,00
17	1		PNEU: MEDIDA 1000/20; MODELO BORRACHUDO; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE PESO 146 - 3000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H; APLICAÇÃO RODOVIÁRIO; LONAS 16; COM CÂMARA; SELO INMETRO	SAILUN	S711 / JABUTI	UN	110,00	2.501,00	275.110,00
20	1		PNEU: MEDIDA 14/17.5;	SPEEDROAD	O5410	UN	6,00	1.410,00	8.460,00

Pág. 13



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

22	1		CONSTRUÇÃO DIAGONAL; SEM CÂMARA; 14 LONAS	TORNEL	TURBO	UN	36,00	209,00	7.524,00
24	1		PNEU: MEDIDA 175/70/13; ÍNDICE DE PESO 82.475 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO	SUNWIDE	RS- ZERO	UN	100,00	210,00	21.000,00
25	1		PNEU: MEDIDA 185/60R15; ÍNDICE DE PESO 88 - 560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.	IRONHEAD	REFLEX RH01	UN	120,00	238,00	28.560,00
28	1		PNEU: MEDIDA 185/70/14; ÍNDICE DE PESO 88 - 560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO	SPEEDROAD	O4510	UN	20,00	2.345,00	46.900,00
29	1		PNEU: MEDIDA 195/65R15; ÍNDICE DE PESO 85 - 515 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 240 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO URBANO; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.	KAPSEN	HD918	UN	16,00	220,00	3.520,00
31	1		PNEU: MEDIDA 195/65/15; MODELO TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE PESO 580 KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; SELO INMETRO.	SUNWIDE	RS- ZERO	UN	20,00	219,72	4.394,40
39	1		PNEU: MEDIDA	WESTLAKE	CM988	UN	20,00	615,00	12.300,00

Pág. 14



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

41	1		215/75R17.5; TIPO SEM CÂMARA; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 10; TIPO DE TERRENO MISTO; ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170 KM/H; ÍNDICE DE CARGA; 142 - 1180 KG. SELO INMETRO	SUNFULL	SF05 / JABUTI	UN	100,00	600,01	60.001,00
TOTAL R\$831.100,40									

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 831.100,40 (Oitocentos e trinta e um mil e cem reais e
quarenta centavos)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.840.358/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA:
15/09/2026 a 14/09/2027.

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
19	1		PNEU: MEDIDA 12.5/80/18; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; MÍNIMO 12 LONAS; TIPO SEM CÂMARA;	SUPERGUIDER	R4 12PR	UN	20,00	930,00	18.600,00
21	1		PNEU: MEDIDA 17.5/25; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; MÍNIMO 20 LONAS; TIPO SEM CÂMARA;	BBW	E3/L3 20PR	UN	80,00	2.556,00	153.360,00
25	1		PNEU: MEDIDA 185/65R14; ÍNDICE DE PESO 86 - 560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.	ALFAMOTORS	DK569	UN	100,00	201,00	20.100,00
33	1		PNEU: MEDIDA 205/65R15; ÍNDICE DE PESO 94 - 870 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO	BLACKARROW	AT02 AT	UN	40,00	321,00	12.840,00

Pág. 13



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

34	1		DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO AT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO; PNEU: MEDIDA 205/70/15; ÍNDICE DE PESO 86 - 530 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO	GOLDEN CROWN	RP68	UN	12,00	265,00	3.180,00
35	1		PNEU: MEDIDA 205/70/15; ÍNDICE DE PESO 96 - 700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO AT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO	MASSIMO	FORTE AT	UN	28,00	329,00	9.212,00
45	1		PNEU: MEDIDA 235/75/17.5; ÍNDICE DE PESO: 135 - 2180 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 100 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO TRAÇÃO/BORRA- CHUDO; CONTRUÇÃO RADIAL; QUANTIDADE DE LONAS 18; SELO INMETRO; SELO	ROADWING	DW628	UN	30,00	621,00	18.630,00

Pág. 14



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

49	1		AMBIENTAL PNEU: MEDIDA 265/70R18; CONSTRUÇÃO RADIAL TIPO DE TERRENO AT (ALL TERRAIN / MISTO). ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 116 (1.250 KG) OU 121 (1.450 KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R (170 KM/H) OU S (180 KM/H). CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	XBRI	BRUTUS TA	UN	12,00	901,00	10.812,00
TOTAL R\$246.734,00									

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 246.734,00 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos
e trinta e quatro reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2026.

Pág. 15

LICITANET - Termo de Homologação

<https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/197382/completo...>MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO -
PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor : GAMA PNEUS LTDA - 55.623.647/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UN	TRIX	ARO 24	R\$ 88,99	R\$ 3.559,60	R\$ 90,81	R\$ 3.632,40	2,00	R\$ 1,82
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO 1400/24										
8	10,00	UN	RS	13/14	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 73,60	R\$ 736,00	45,65	R\$ 33,60
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70/13										
9	10,00	UN	RS	13/14	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 76,49	R\$ 764,90	47,70	R\$ 36,49
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70/14										
44	18,00	UN	B LION	BT165	R\$ 690,00	R\$ 12.420,00	R\$ 29.919,06	1.662,17	58,48	R\$ 972,17
Descrição: PNEU: MEDIDA 235/75/17.5; ÍNDICE DE CARGA 43 - 2725 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO SEM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 18; TIPO DE TERRENO VIAS PAVIMENTADAS; SELO INMETRO										
					Subtotal Adjudicado R\$	16.779,60	Subtotal Orçado R\$	35.062,36	52,12%	R\$ 18.272,76

Fornecedor : VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - 39.859.999/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	10,00	UN	JABUTI	TR15	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 216,86	R\$ 2.168,60	58,49	R\$ 126,86
Descrição: CÂMARA DE 10.16.5										
3	40,00	UN	JABUTI	TR220A	R\$ 260,00	R\$ 10.000,00	R\$ 521,13	R\$ 20.845,20	52,02	R\$ 271,13
Descrição: CÂMARA DE 17.5/25										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 831.100,40	Subtotal Orçado	R\$ 1.165.263,26	24,8120	R\$ 274.262,86

LICTANET - Termo de Homologaçãohttps://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/197382/completo...3 of 815/09/2026, 16:35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	110,00	UN	JABUTI	TR75A	R\$ 89,00	R\$ 9.790,00	R\$ 199,74	R\$ 21.971,40	55,44	R\$ 110,74
Descrição: CÂMARA DE AR 1000/20										
5	25,00	UN	JABUTI	TR15	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00	R\$ 207,90	R\$ 5.197,50	47,08	R\$ 97,90
Descrição: CÂMARA DE AR 12,5/80*18										
6	10,00	UN	JABUTI	TR15	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00	R\$ 212,43	R\$ 2.124,30	47,74	R\$ 101,43
Descrição: CÂMARA DE AR 14/ 17,5 RETRO										
7	40,00	UN	JABUTI	TR220A	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	R\$ 362,41	R\$ 14.496,40	59,99	R\$ 217,41
Descrição: CÂMARA DE AR 1400/24										
10	15,00	UN	JABUTI	TR220A	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	R\$ 902,48	R\$ 7.537,20	46,26	R\$ 232,48
Descrição: CÂMARA DE AR 19,5 R 24										
11	8,00	UN	JABUTI	TR218A	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00	R\$ 899,65	R\$ 7.197,20	51,64	R\$ 464,65
Descrição: CÂMARA DE AR 23,1 0/26										
12	10,00	UN	JABUTI	TR75A	R\$ 58,50	R\$ 585,00	R\$ 111,20	R\$ 1.112,00	47,39	R\$ 52,70
Descrição: CÂMARA DE AR 7,5 16										
13	110,00	UN	JABUTI	JABUTI	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	R\$ 99,20	R\$ 10.912,00	74,79	R\$ 74,20
Descrição: COLARINHO 1000/20										
15	60,00	UN	TRIANG LE	TB5165	R\$ 5.255,00	R\$ 315.300,00	R\$ 5.256,84	R\$ 315.410,40	0,03	R\$ 1,84
Descrição: PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24 POL, TIPO ESTRUTURA: RADIAL, CINTURADO EM AÇO, DIMENSÕES PNEU: 140SR24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE SULCO: 13, APLICAÇÃO: MOTONVELADORA, 20 LONAS PR TT(TUBE TYPE										
16	12,00	UN	SPEEDR OAD	OS410	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00	R\$ 2.024,78	R\$ 24.297,36	71,94	R\$ 1.456,78
Descrição: PNEU: MEDIDA 10,16,5; MÍNIMO 12 LONAS; APLICAÇÃO TERRA; TIPO SEM CÂMARA;										
17	110,00	UN	SALUN	S711 / JABUTI	R\$ 2.501,00	R\$ 275.110,00	R\$ 3.036,42	R\$ 334.008,20	17,63	R\$ 935,42
Descrição: PNEU: MEDIDA 1000/20; MODELO BORRACHUDO; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE PESO 148 - 3000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110 KM/H; APLICAÇÃO RODOVIÁRIO; LONAS 16; COM CÂMARA; SELO INMETRO										
20	6,00	UN	SPEEDR OAD	OS410	R\$ 1.410,00	R\$ 8.460,00	R\$ 3.378,99	R\$ 20.273,94	58,27	R\$ 1.968,99
Descrição: PNEU: MEDIDA 14/17,5; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; SEM CÂMARA; 14 LONAS										
22	36,00	UN	TORNEL	TURBO	R\$ 209,00	R\$ 7.524,00	R\$ 357,36	R\$ 12.864,96	41,51	R\$ 148,36
Descrição: PNEU: MEDIDA 175/70/13; ÍNDICE DE PESO 82-475 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 831.100,40		Subtotal Orçado: R\$ 1.105.363,26	24,8120 %	R\$ 274.262,86	

LICTANET - Termo de Homologaçãohttps://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/197382/completo...3 of 815/09/2026, 16:35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	100,00	UN	SUNWID E	RS- ZERO	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00	50,00	R\$ 210,00
Descrição: PNEU: MEDIDA 185/60R15; ÍNDICE DE PESO 88-560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO										
26	120,00	UN	IRONHE AD	REFLEX RH01	R\$ 238,00	R\$ 28.560,00	R\$ 429,55	R\$ 51.546,00	44,59	R\$ 191,55
Descrição: PNEU: MEDIDA 185/70/14; ÍNDICE DE PESO 88 - 560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO										
28	20,00	UN	SPEEDR OAD	CH410	R\$ 2.345,00	R\$ 46.900,00	R\$ 4.242,53	R\$ 84.850,60	44,72	R\$ 1.897,53
Descrição: PNEU: MEDIDA 19,3L -26 MÍNIMO 12 LONAS; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; SEM CÂMARA; DESENHO DIRECIONAL; APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA; ÍNDICE DE CARGA 3450 KG.										
29	16,00	UN	KAPSEN	HD918	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	R\$ 524,60	R\$ 8.393,60	58,06	R\$ 304,60
Descrição: PNEU: MEDIDA 195/65R15; ÍNDICE DE PESO 85 - 515 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 240 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO URBANO; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.										
31	20,00	UN	SUNWID E	RS- ZERO	R\$ 219,72	R\$ 4.394,40	R\$ 557,15	R\$ 11.143,00	60,56	R\$ 337,43
Descrição: PNEU: MEDIDA 195/65/15; MODELO TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; ÍNDICE DE PESO 560 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; SELO INMETRO.										
39	20,00	UN	WESTLA KE	CM588	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00	R\$ 1.107,22	R\$ 22.144,40	44,45	R\$ 492,22
Descrição: PNEU: MEDIDA 215/75R17,5; TIPO SEM CÂMARA; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 10; TIPO DE TERRENO MISTO; ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 142 1180 KG; SELO INMETRO										
41	100,00	UN	SUNFUL L	SF05 / JABUTI	R\$ 600,01	R\$ 60.001,00	R\$ 848,71	R\$ 84.871,00	29,30	R\$ 246,70
Descrição: PNEU: MEDIDA 225/65R16; ÍNDICE DE CARGA 112 - 1129 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; COM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 831.100,40		Subtotal Orçado: R\$ 1.105.363,26	24,8120 %	R\$ 274.262,86	

Fornecedor : CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - 47.270.248/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	50,00	UN	BREMEN	BREMEN	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EXTENSÃO DE VÁLVULA DE PNEU DE PARA CAMINHÃO DE 180MM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: APROX 140 MM / 5,5 POLIGEDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E BORRACHA ADEQUADO PARA PNEUS DE CAMINHÃO E ÔNIBUS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 73.240,00		Subtotal Orçado: R\$ 114.539,56	36,0570 %	R\$ 41.299,56	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
42	10,00	UN	FORGERU NNER	R3	R\$ 5.709,00	R\$ 57.090,00	R\$ 9.598,66	R\$ 95.988,60	40,52	R\$ 3.889,66
Descrição: PNEU: MEDIDA 23,1 0/26; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO DE TERRENO TERRA; COM CÂMARA; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 16; USO: ROLO COMPACTADOR DE SOLO										
48	8,00	UN	MASSIM O	FORTE	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00	R\$ 1.070,37	R\$ 8.562,96	28,06	R\$ 300,37
Descrição: PNEU: MEDIDA 265/65R18; ÍNDICE DE VELOCIDADE M 190 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 142-1180 KG; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO AT; CERTIFICADO INMETRO										
57	50,00	UN	BREMEN	BREMEN	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50	R\$ 21,49	R\$ 1.074,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROLONGADOR EXTENSÃO RÍGIDA DE METAL PARA BICO PNEU CAMINHÃO										
58	60,00	UN	BREMEN	BREMEN	R\$ 126,30	R\$ 7.578,00	R\$ 126,30	R\$ 7.578,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: VÁLVULA INDICADA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CÂMARA DE AR, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - VÁLVULA TIPO JUMBO - PARA PNEUS AGRÍCOLAS SEM CÂMARA DE TRATOR E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA - COMPRIMENTO: 47,48MM - FURO: 15,7MM										
					Subtotal Adjudicado R\$ 73.240,00		Subtotal Orçado: R\$ 114.539,56	36,0570 %	R\$ 41.299,56	

Fornecedor : I.B.X.PECAS E PNEUS LTDA - 99.999.501/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	70,00	UN	DPLUS	D911	R\$ 1.582,00	R\$ 110.740,00	R\$ 2.622,74	R\$ 183.591,80	39,68	R\$ 1.040,74
Descrição: PNEU: MEDIDA 1000/20; MODELO MISTO; ÍNDICE DE PESO 146 -3000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; APLICAÇÃO MISTO; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; SELO INMETRO.										
23	84,00	UN	DRC	D669	R\$ 204,00	R\$ 17.136,00	R\$ 399,76	R\$ 33.579,84	48,96	R\$ 195,76
Descrição: PNEU: MEDIDA 175/70/14; ÍNDICE DE PESO 85 - 530 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T 190 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO										
32	20,00	UN	XBRI	ECOLOO Y/160296	R\$ 342,90	R\$ 4.840,00	R\$ 575,03	R\$ 11.500,60	57,91	R\$ 333,03
Descrição: PNEU: MEDIDA 205/60R16; ÍNDICE DE PESO 90 630 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO.										
36	80,00	UN	XBRI	ROBUST O A2	R\$ 499,00	R\$ 39.920,00	R\$ 1.261,38	R\$ 100.910,40	60,44	R\$ 762,38
Descrição: PNEU: MEDIDA 215/75/17,5; ÍNDICE DE PESO: 135 - 2180 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE J - 100 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO TRACÇÃOBORRACHUDO; QUANTIDADE DE LONAS 16; SELO INMETRO; SELO AMBIENTAL.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 262.954,00		Subtotal Orçado: R\$ 553.601,28	52,0511 %	R\$ 290.647,28	

LICTANET - Termo de Homologaçãohttps://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/197382/completo...3 of 815/09/2026, 16:35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	90,00	UN	XBRI	CARGOP LUS	R\$ 364,00	R\$ 32.760,00	R\$ 932,10	R\$ 83.889,00	60,94	R\$ 568,10
Descrição: PNEU: MEDIDA 215/75R16C; ÍNDICE DE CARGA 113 - 1150 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170 KM/H; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL;										
38	10,00	UN	XBRI	ECOPLU S	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00	R\$ 1.189,74	R\$ 11.897,40	53,85	R\$ 640,74
Descrição: PNEU: MEDIDA 215/75R17,5; ÍNDICE DE PESO 126 - 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE L 120 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO; SELO INMETRO; 12 LONAS.										
40	50,00	UN	MLEVE R	SAH01	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00	R\$ 1.149,48	R\$ 57.474,00	60,93	R\$ 700,48
Descrição: PNEU: MEDIDA 215/75R17,5; ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 135/133 (CAPACIDADE DE CARGA DE 2 180 KG EM RODADO SIMPLS / 2.080 KG EM RODADO DUPLO); ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K (110 KM/H) OU L (120 KM/H); TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO (HT / URBAN); POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL; QUANTIDADE DE LONAS MÍNIMA DE 16 (16PR); SELO INMETRO										
43	18,00	UN	XBRI	ECOPLU S	R\$ 677,00	R\$ 12.186,00	R\$ 1.635,02	R\$ 29.430,36	58,59	R\$ 958,02
Descrição: PNEU: MEDIDA 235/75/17,5; ÍNDICE DE CARGA 132 - 2000 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE K 110 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO MISTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE LONAS 18; SEM CÂMARA; SELO INMETRO.										
46	20,00	UN	XBRI	ECOWAY D1	R\$ 628,00	R\$ 12.560,00	R\$ 1.388,10	R\$ 27.762,00	54,75	R\$ 760,10
Descrição: PNEU: MEDIDA 235/75/17,5; ÍNDICE DE PESO 135 - 2180 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADEJ - 100 KM/H; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO RODOVIÁRIO; POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL; CONTRUÇÃO RADIAL. QUANTIDADE DE LONAS 18; SELO INMETRO; SELO AMBIENTAL.										
47	12,00	UN	XBRI	FORZA	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00	R\$ 1.130,49	R\$ 13.565,88	64,08	R\$ 724,49
Descrição: PNEU: MEDIDA 205/65R17; ÍNDICE DE VELOCIDADE M 180 KM/H; ÍNDICE DE CARGA: 112 1120 KG; TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL; TIPO DE TERRENO HT; DESENHO ASSIMÉTRICO; CERTIFICADO INMETRO.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 262.954,00		Subtotal Orçado: R\$ 553.601,28	52,0511 %	R\$ 290.647,28	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 126/2026
22/09/2026

SÚMULA: REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 008/2024 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 057/2024, ESTABELECE NORMAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul-Paraná e considerando a Lei Municipal nº 008/2024, com as alterações da Lei Municipal nº 057/2024, a legislação educacional vigente e as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas a Lei Municipal nº 008/2024, suas alterações e a legislação educacional vigente.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral compreende a ampliação qualificada da jornada escolar e a organização integrada dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas e experiências educativas, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º. A implementação da política observará os princípios da equidade, inclusão, acessibilidade, gestão democrática, participação social, proteção integral, respeito às diversidades, articulação intersetorial, integração territorial e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 4º. A oferta em tempo integral deverá integrar-se ao projeto político-pedagógico da instituição de ensino e não poderá ser reduzida à mera ampliação quantitativa do tempo de permanência ou à justaposição de atividades desconectadas do currículo.

CAPÍTULO II – DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS EDUCATIVOS

23/09/2026

Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 5º. As instituições que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral assegurarão jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a carga horária anual estabelecida na legislação vigente.

Art. 6º. A organização da jornada deverá considerar, de forma planejada e integrada, os componentes curriculares, projetos, práticas pedagógicas, atividades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, de convivência e demais experiências educativas previstas no projeto político-pedagógico.

Art. 7º. A alimentação escolar, os momentos de acolhimento, higiene, descanso, transição, convivência e demais necessidades inerentes à jornada ampliada serão organizados de modo educativo, seguro, inclusivo e compatível com as necessidades dos estudantes.

Art. 8º. A distribuição dos tempos educativos deverá evitar fragmentação pedagógica e assegurar articulação entre os diferentes profissionais, atividades e espaços utilizados na jornada.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, orientará sobre os parâmetros para elaboração dos horários, organização dos tempos educativos e utilização dos espaços escolares e comunitários.

CAPÍTULO III – DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, contextualizado e articulado às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, as normas do Conselho Nacional de Educação, as normas do Sistema Estadual Ensino e o currículo adotado pela rede.

Art. 11. As práticas pedagógicas deverão promover o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã dos estudantes.

Art. 12. A organização curricular poderá articular conhecimentos, projetos, oficinas, práticas investigativas, cultura, arte, esporte, lazer, ciência, tecnologia, educação ambiental, cidadania e outras experiências, desde que previstas no projeto político-pedagógico e integradas às aprendizagens.

Art. 13. A avaliação da aprendizagem observará os princípios e normas do Sistema de Ensino, o qual a rede for subordinada, considerando o desenvolvimento integral, o acompanhamento contínuo e a utilização pedagógica dos resultados.

Art. 14. As instituições de ensino deverão assegurar estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens, quando necessárias, respeitadas as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO IV – DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA EQUIDADE

23/09/2026

Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

E DA INCLUSÃO

Art. 15. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar critérios de equidade e garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção especial às desigualdades educacionais e sociais.

Art. 16. É vedada a utilização de mecanismos de seleção ou critérios discriminatórios para restringir o acesso de estudantes à oferta de Educação Integral em Tempo Integral, ressalvadas as regras objetivas de organização da rede e disponibilidade de vagas previstas em norma específica.

Art. 17. A política deverá contemplar medidas de busca ativa, prevenção do abandono e da evasão, acompanhamento da frequência e articulação com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção.

Art. 18. As instituições assegurarão acessibilidade física, pedagógica, comunicacional, curricular e atitudinal, bem como as condições necessárias à participação dos estudantes público da educação especial.

Art. 19. O Atendimento Educacional Especializado – AEE e os demais serviços e recursos de apoio deverão articular-se ao trabalho pedagógico da instituição, observadas as normas específicas da educação especial.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientar sua implementação, acompanhar sua execução e promover a articulação entre as instituições de ensino e os demais setores envolvidos.

Art. 21. Compete às instituições de ensino elaborar, executar, acompanhar e avaliar as ações de Educação Integral em Tempo Integral, integrando-as ao projeto político-pedagógico e ao regimento escolar.

Art. 22. A gestão da política deverá assegurar participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, respeitadas as competências legais dos órgãos colegiados.

Art. 23. A implementação da política deverá considerar as especificidades territoriais, culturais, sociais e educacionais de cada instituição e comunidade.

CAPÍTULO VI – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITORIAL

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação intersetorial, conforme as necessidades locais, com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, proteção de direitos e outras áreas pertinentes.

23/09/2026

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 25. A utilização de espaços públicos, comunitários, culturais, esportivos, ambientais e outros espaços do território poderá integrar a jornada educativa, desde que asseguradas condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e responsabilidade institucional.

Art. 26. As parcerias e articulações intersetoriais deverão observar a legislação aplicável, não implicando transferência das responsabilidades educacionais do Município.

CAPÍTULO VII – DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada, para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades da política.

Art. 28. A formação deverá contemplar, conforme as necessidades da rede, currículo integrado, práticas pedagógicas, avaliação, inclusão, acessibilidade, equidade, proteção integral, articulação intersetorial, gestão do tempo e dos espaços e desenvolvimento integral.

Art. 29. A organização do trabalho dos profissionais observará a legislação municipal de pessoal, os planos de carreira e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 30. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar a adequação progressiva da infraestrutura física, dos equipamentos, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade, da alimentação escolar, do transporte e das demais condições necessárias à qualidade da oferta.

Art. 31. A alimentação escolar será ofertada nos termos da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e das normas aplicáveis, considerando as necessidades decorrentes da jornada ampliada.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá parâmetros técnicos para avaliação das condições de infraestrutura e funcionamento das instituições que ofertem jornada integral.

CAPÍTULO IX – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 33. As instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão manter seus projetos político-pedagógicos e regimentos escolares atualizados e compatíveis com a política e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34. A atualização dos instrumentos pedagógicos deverá contemplar, entre outros aspectos, a organização da jornada, o currículo integrado, a avaliação, a inclusão, a participação da comunidade, a articulação intersetorial e as estratégias de acompanhamento da frequência e aprendizagem.

Art. 35. As alterações de matriz curricular, calendário, regimento e demais instrumentos sujeitos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e deverão observar os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO X – DO COMITÊ LOCAL, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 36. Será instituído um Comitê Local para elaboração das normas complementares para a Educação em Tempo Integral, sendo responsável pela elaboração e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º. O Comitê Local será constituído pela nomeação de representantes dos segmentos abaixo, indicados por seus pares (titular x suplente):

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- 02 (dois) representantes do CACS-FUNDEB;
- 02 (dois) representantes dos professores das Instituições de Ensino que ofertam a ETI (Educação em Tempo Integral);
- 02 (dois) representantes dos gestores escolares (direção ou coordenação pedagógica) das Instituições de Ensino que ofertam a ETI;
- 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Instituições de Ensino que ofertam a ETI;
- 02 (dois) representantes do Transporte Escolar;
- 02 (dois) representantes da Alimentação Escolar;
- 02 (dois) representantes da Educação Especial;
- 02 (dois) representantes do Poder Executivo.

§2º. O gestor da Secretaria Municipal de Educação é membro nato, e representa o Poder Executivo.

§3º. O mandato do Comitê Local será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§4º. São atribuições do Comitê Local:

- Elaborar a Política e as normas complementares para a Educação Integral em Tempo Integral;
- Monitorar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- Fomentar a integração entre as diferentes áreas representativas, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
- Acompanhar a execução de recursos e materiais destinados a Educação Integral em Tempo Integral;
- Acompanhar o Plano de Expansão de Vagas da Educação Integral em Tempo Integral.

23/09/2026

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com periodicidade anual.

Art. 38. O monitoramento deverá considerar, no mínimo, indicadores relacionados a matrículas, acesso, permanência, frequência, abandono, aprendizagem, equidade, inclusão, infraestrutura, alimentação, formação profissional, participação da comunidade e execução das ações previstas.

Art. 39. As instituições de ensino fornecerão as informações necessárias ao monitoramento e participação dos processos de avaliação da política.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório periódico de acompanhamento da política e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, na forma definida em regulamentação complementar.

Art. 41. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento da expansão, a formação dos profissionais, a revisão das práticas pedagógicas e a adoção de medidas de melhoria da política.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS E DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 42. A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade de atendimento da rede e as condições necessárias à garantia de qualidade e equidade.

Art. 43. Os recursos destinados à política serão aplicados em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e educacional, observadas as fontes de financiamento legalmente admitidas.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar progressivamente a expansão da oferta, elaborando o Plano de Expansão de Matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, através da Coordenação Pedagógica específica dessa modalidade de ensino, priorizando a superação de desigualdades e a garantia das condições adequadas de funcionamento, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações, normas técnicas e instrumentos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. Os projetos político-pedagógicos, regimentos escolares, matrizes curriculares e demais instrumentos das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral

23/09/2026

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

deverão ser revisados e adequados às disposições deste Decreto e às normas do Sistema de Ensino a que forem subordinados.

Art. 47. A implementação das adequações ocorrerá de forma planejada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância a legislação vigente.

Art. 48. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe técnica de elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral e pela equipe pedagógica da rede municipal de ensino, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 49. Fica revogado o Decreto Municipal nº 021/2024, de 26 de março de 2024.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná, em 22 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PROJUDI - Processo: 0002747-12.2022.8.16.0104 - Ref. mov. 211.1 - Assinado digitalmente por Paraná Tribunal de Justiça:77821841000194 (Felipe Buzanelo Ferreira)
14/08/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Anq: Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SATEL COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
PRAZO DE 45 dias
O(A) Juiz(za) de Direito FELIPE BUZANELO FERREIRA da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nulidade / Anulação, sob nº 0002747-12.2022.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Cooperativa de Produtores de Sementes COPOSSEL, e réu (s) SATEL COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SATEL COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, portador(a) do CNPJ 19.166.829/0001-97. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marina Miss, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2026.
FELIPE BUZANELO FERREIRA
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.



Edital Convocação - 001.2026
Assembleia Geral Extraordinária

Entidade: Associação dos Atletas Jogadores de Vôlei de Laranjeiras do Sul.
CNPJ: 08.689.217.0001-62.

Convidam-se os senhores atletas e associados da Associação dos Atletas Jogadores de Vôlei de Laranjeiras do Sul, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Ginásio de Esportes Valmir Gomes da Rocha Loures (Laranjão), Avenida Dr. Carmosino V. Branco, 989 - Cristo Rei, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR, no dia 30 de setembro de 2026, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da Associação;

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2026

Fernando Mierzva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2026

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Conceder Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, para o (s) Servidor(s) abaixo:

NOME	nível/classe anterior	nível/classe atual
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	D01	D02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Documente assinado digitalmente, conforme MP nº 2.202-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/CE. Validação de Assinatura em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PARANÁ LANCJ CPST75520K



SÚMULA: Declara o avanço Vertical conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 25º 26º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

Art. 1º Conceder Avanço Vertical previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016, para o (s) Servidor(s) abaixo:

NOME	nível/classe anterior	nível/classe atual
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	D02	E02
JULIANO LEAL	A02	C02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de Setembro 2026.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PORTARIA 097/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º- Altera provisoriamente a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30) horas semanais com vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária, nos termos dos artigos 42 e 45 da Lei Municipal 259/2016, para a servidora **FERNANDA ROTH** inscrita no RG nº 13.277.549-4 e portadora do CPF 084.929.189-50, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através do Contrato de Prestação de Serviços Nº 014/2006.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 098/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	POLIANA PANATTO	21/09/2026 A 25/09/2026	05

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARANGUHO										
RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
Página: 1 / 1										
PRÉDIO - ANEXO I, 2.07, AN. 03, INCL. INCL. 1, ALÍNEA "V", 2.º DO ÍTEM "E" DO P.º 1										
DESCRIÇÃO	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS DESPESAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas em 31/08/2026 (R\$)	
			Non Recursos	Recursos Especiais	Saldos em 31/01	Non Recursos	Recursos Especiais	Saldos em 31/08/2026		
DESPESAS CORTADAS (OUTRAS-ORÇAMENTÁRIAS) (01)	47.026.000,00	76.168.000,00	16.868.261,33	46.896.020,15	7.526.275,19	16.269.267,89	48.642.604,36	56.868.000,00		
DESPESAS EXERCÍCIO	41.738.000,00	44.734.702,00	1.638.676,03	43.106.025,97	6.466.112,27	23.717.047,40	42.167.701,74	24.467.715,00		
PREST. DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	17.739.000,00	1.770.000,00	2.452.000,00	9.288.000,00	9.904.920,79	2.464.615,84	9.407.116,00	6.108.702,00	9.200.000,00	
OUTROS DESENVOLVIMENTO DE OBRAS	1.600.000,00	1.600.000,00	108.000,00	40.000,00	410.000,00	19.000,00	62.000,00	600.000,00	600.000,00	
OUTROS DESENVOLVIMENTO DE OBRAS	2.075.000,00	35.688.702,00	3.784.100,00	11.866.025,97	11.606.270,27	19.374.396,00	13.203.618,00	13.203.618,00	13.203.618,00	
DESPESA DE CAPITAL	6.987.000,00	26.435.000,00	2.026.027,30	26.949.972,17	7.020.358,90	82.169,86	4.610.116,00	27.261,00	9.194.750,00	
INVESTIMENTOS	6.887.000,00	21.427.000,00	2.026.027,30	21.427.000,00	7.141.468,04	78.788,00	3.988.000,00	27.261,00	9.194.750,00	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000.000,00	888.000,00	115.272,17	688.000,00	207.254,46	17.000,00	227.644,00	227.644,00	888.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
DESPESA OUTRA-ORÇAMENTÁRIA (02)	4.864.000,00	4.864.000,00	530.267,30	3.886.732,67	2.722.922,95	320.367,37	3.269.077,30	3.273.955,00	1.000.000,00	
SUPORTE DA ADMINISTRAÇÃO (03 - 04)	53.000.000,00	62.222.000,00	19.210.000,00	31.012.000,00	21.300.000,00	7.946.627,39	36.462.979,39	52.116.000,00	27.566.000,00	
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE - REFINANCIAMENTO (05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (01 + 02 + 03)	53.000.000,00	62.222.000,00	19.210.000,00	31.012.000,00	31.300.000,00	7.946.627,39	36.462.979,39	52.116.000,00	27.566.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE (03 - 04)	53.000,00	62.222.000,00	19.210.000,00	31.012.000,00	31.300.000,00	7.946.627,39	36.462.979,39	52.116.000,00	27.566.000,00	
TOTAL COM SUPORTE (01 + 02 + 03 + 04)	53.000.000,00	62.222.000,00	19.210.000,00	31.012.000,00	31.300.000,00	7.946.627,39	36.462.979,39	52.116.000,00	27.566.000,00	

Entidade:

Município de Marangulo

Arquivo: C:\Programas\

MUNICÍPIO DE MARQUINHO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTAL - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2026							
RECIO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" do "b" do inciso II e §1º)						Página: 1 / 2	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(c)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (e - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)		
				% (a)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	52.000.000,00	80.071.348,62	0,00	0,00	32.867.967,32	41,05	47.208.381,30
RECEITAS CORRENTES	51.088.000,00	55.401.591,18	0,00	0,00	26.690.915,91	48,18	28.711.415,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00	0,00	1.589.015,54	34,85	2.970.748,46
IMPOSTOS	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	1.486.867,40	36,27	2.613.132,60
TAXAS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	102.184,14	22,21	357.615,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	258.100,00	258.100,00	0,00	0,00	113.463,91	43,96	144.634,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	258.100,00	258.100,00	0,00	0,00	113.463,91	43,96	144.634,69
RECEITA PATRIMONIAL	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	573.011,71	119,39	(89.001,71)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00	(3.790,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	569.301,71	118,60	(89.301,71)
DELEGÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	14.242,79	1,78	785.757,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	14.242,79	1,78	785.757,21
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196.028,39	0,00	(196.028,39)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	196.028,39	0,00	(196.028,39)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.989.000,00	49.303.831,18	0,00	0,00	24.201.111,24	49,09	25.102.719,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	24.778.000,00	25.900.121,18	0,00	0,00	15.728.078,03	60,61	10.222.054,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.501.900,00	16.643.700,00	0,00	0,00	5.310.344,45	31,91	11.333.355,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00	0,00	0,00	3.162.690,06	47,13	3.547.309,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.394,94	0,00	(4.394,94)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E AJUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.394,94	0,00	(4.394,94)
RECEITAS DE CAPITAL	912.000,00	24.675.417,44	0,00	0,00	6.177.451,41	25,03	18.497.966,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	918.901,88	0,00	(918.901,88)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	918.901,88	0,00	(918.901,88)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	731.700,00	80,23	180.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	731.700,00	80,23	180.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.763.417,44	0,00	0,00	4.266.860,93	19,05	19.298.567,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	0,00	5.833.344,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.833.344,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	15.586.349,86	0,00	0,00	2.428.864,53	15,58	13.157.485,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL - E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Página: 2 / 2							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(i)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - b)
			No bimestre (i)	% (j)a	Até o bimestre (c)	% (c)a	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.343.722,84	0,00	0,00	2.097.986,00	89,52	245.737,84
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVENÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESALDO DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (iii)=(i)+(ii)	32.000.000,00	80.077.348,62	0,00	0,00	32.867.967,32	41,05	47.209.381,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (iv)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (iii + iv)	32.000.000,00	80.077.348,62	0,00	0,00	32.867.967,32	41,05	47.209.381,30
DEPÓSITO (vi)	0,00	0,00	0,00	0,00	19.972.867,95	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + vi)	32.000.000,00	80.077.348,62	0,00	0,00	32.867.967,32	41,05	47.209.381,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.614.214,88	0,00	0,00	3.614.214,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.614.214,88	0,00	0,00	3.614.214,88	100,00	0,00

Entidades:
Município de Marquinhos

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 2 / 2

PERÍODO: Anexo 3, 3.99, Art. 16, inciso II, alínea "C")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (I)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (I - E - F - G)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (II - III + IV)
			No Exercício		Até o exercício (II)			No Exercício		Até o exercício (III)		
			% (III/III)	% (IV/IV)	% (III/III)	% (IV/IV)		% (III/III)	% (IV/IV)	% (III/III)	% (IV/IV)	
SERVÍCIO DA DESPESA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	999.999,99	999.999,99	999.999,99	0,00	999.999,99	0,00	999.999,99	999.999,99	999.999,99	0,00	999.999,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (E)	1.000.000,00	1.000.000,00	999.999,99	0,00	999.999,99	0,00	999.999,99	999.999,99	999.999,99	0,00	999.999,99	
TOTAL (E + F + G)	1.000.000,00	1.000.000,00	999.999,99	0,00	999.999,99	0,00	999.999,99	999.999,99	999.999,99	0,00	999.999,99	

Endereços:

Município de Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

Copyright de informações em tempo real: @wallhack #20250920011457

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 213-A da Constituição Federal)		
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.100.000,00	1.486.887,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	96.705,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - (ITBI)	1.000.000,00	349.937,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.000.000,00	360.994,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda sobre o faturamento - IRPF	1.900.000,00	674.590,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.250.000,00	20.983.995,58
2.1 - Cota-parte FPM	25.700.000,00	14.741.884,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	13.862.636,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	5.252.555,12
2.3 - Cota-parte IPMS Exportação	190.000,00	63.373,62
2.4 - Cota-parte IPTU	1.000.000,00	131.796,58
2.5 - Cota-parte PIS	1.000.000,00	474.415,30
2.6 - Cota-parte IOF-Curo	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E 2	46.350.000,00	22.170.862,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDIÇÃO - 20% DE (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	8.170.000,00	3.960.449,45
5 - VALOR LIMITE A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDIÇÃO - 5% DE (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 20% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1) + (2.6)	4.110.000,00	1.581.766,29

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.710.000,00	3.438.911,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.710.000,00	3.438.911,97
6.1.1 - Principal	6.710.000,00	3.425.326,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.582,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (e.1.1 - 4)*	(1.400.000,00)	(535.619,70)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.346,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.346,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)	3.757.258,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subcategorias)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.986.000,00	2.995.544,42	2.995.544,42	2.995.544,42	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.642.900,00	2.798.508,32	2.798.508,32	2.798.508,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	359.500,00	359.431,56	359.431,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.672.900,00	2.440.008,77	2.440.008,77	2.440.008,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARANHÃO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IMDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2025						
Página: 2 / 4						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	325.100,00	197.036,10	197.036,10	197.036,10	197.036,10	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	325.100,00	197.036,10	197.036,10	197.036,10	197.036,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Elos/ter)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) POR RESPONSABILIDADE DE CADA UNIDADE	DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO II
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.995.544,42	2.995.544,42	2.995.544,42	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.995.544,42	2.995.544,42	2.995.544,42	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.798.508,32	2.798.508,32	2.798.508,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso II e § 2º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (ii)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.407.238,38	2.798.508,32	2.798.508,32	81,38
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT no Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervisão)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (e)	VALOR NÃO APLICADO (c)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (b)	% NÃO APLICADO (f)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	343.891,20	443.367,55	443.367,55	99.476,35	12,89

INDICADOR - ANEXO 3, § 3º - Lei nº 14.111, de 2020 - (Aplicação do Suprêvit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPRÊVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	VALOR DE SUPRÊVIT APLICADO AO 6º PERÍODO QUADRIMESTRE (C)	VALOR APLICADO AO 6º PERÍODO QUADRIMESTRE (D)	VALOR TOTAL DE SUPRÊVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (E)	VALOR DE SUPRÊVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL (F)
19 - Total das Despesas custeadas com Suprêvit do FUNDEB		448.033,29	318.346,78	0,00	0,00	0,00	318.346,78
19.1 - Total das Despesas custeadas com Suprêvit - Impostos e Transferências de Impostos		448.033,29	318.346,78	0,00	0,00	0,00	318.346,78
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.1 - Impostos, OABEC, OABET, OABOD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2026						
RREO - ANEXO 8 (LRF, art.72)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	Página: 3 / 4
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.540.165,15	1.506.781,09	1.484.170,22	1.384.519,06	22.610,87	
30.1 - Educação Infantil	423.600,00	18.421,95	18.421,95	18.421,95	0,00	
30.2 - Ensino Fundamental	3.996.565,15	1.380.359,14	1.367.748,27	1.294.787,11	22.610,87	
30.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.4 - Educação Especial	120.000,00	108.000,00	108.000,00	81.000,00	0,00	
30.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.6 - Transporte (Estatut)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.388.165,15	4.394.392,51	4.371.714,84	4.338.763,48	22.610,87	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.393.600,00	376.843,50	376.843,50	376.843,50	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.994.565,15	4.017.482,01	3.994.871,14	3.931.919,98	22.610,87	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (+ L2004 ou e)		1.484.170,22
33 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (+ L4)		3.980.940,45
24 - (+) RESTOS DO FUNDEB NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L1866		89.476,36
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO MEDIANTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		318.346,78
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO - L361 (até L382.360)		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 24) + (25 - 26) + 27		5.027.296,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (a/b)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.542.715,74	5.027.296,54	22,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (a)	RP PAGOS (a)	RP CANCELADOS (a)	SALDO FINAL (a) = (a) - (b) - (c) - (d)
30.1 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.579,58	0,00	8.981,50	0,00	180.598,08
30.1 - Execução das Despesas de Impostos e Transferências de Impostos	189.579,58	0,00	8.981,50	0,00	180.598,08
30.2 - Execução das Despesas de Impostos - Impostos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
30.3 - Execução das Despesas de Impostos - Complementação da União (VANT - VAMP - VAMP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.885.000,00	1.513.214,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	635.000,00	407.236,65
31.1.1 - Salário-Educação	330.000,00	236.740,09
31.1.2 - PDDE	5.000,00	0,81
31.1.3 - PNAE	150.000,00	79.952,09
31.1.4 - PNATE	150.000,00	90.543,66
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	700.000,00	704.300,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2026						
RREO - ANEXO 8 (LRF, art.72)						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEB E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	204.677,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS	20.000,00	15.620,41	12.082,01	12.082,01	3.338,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.620,41	15.620,41	12.082,01	12.082,01	3.338,40
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.018.334,85	1.620.420,77	1.522.338,56	29.702,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (19 + 20 + 33)	13.548.500,00	6.149.337,77	6.090.487,50	5.935.156,13	55.851,27
33.1 - Despesas Correntes	12.320.100,00	5.152.963,27	5.097.112,00	4.988.780,63	55.851,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.736.300,00	3.035.184,44	3.035.184,44	3.031.118,03	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	128.000,00	128.000,00	81.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.463.200,00	2.009.778,83	1.953.927,56	1.866.652,40	55.851,27
33.2 - Despesas de Capital	1.228.400,00	996.375,50	996.375,50	996.375,50	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.228.400,00	996.375,50	996.375,50	996.375,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	48.155,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos)	3.438.911,97	236.740,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos e restos a pagar)	3.380.374,94	236.740,09
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.337,86	59.366,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.337,86	59.366,89

Entidades:
Município de Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		52.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		80.077.348,60
Receitas Realizadas		39.967.967,28
Dígitos Orçamentário		3.614.214,88
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial		30.522.683,50
Créditos Adicionais		30.522.683,50
Dotação Atualizada		62.522.683,50
Despesas Empenhadas		31.160.082,54
Despesas Liquidadas		30.405.278,91
Despesas Pagas		27.600.867,86
Superávit Orçamentário		2.461.688,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		31.160.082,54
Despesas Liquidadas		30.405.278,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		40.826.220,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.205.205,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		40.005.205,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	(R\$ 16.222,67)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
Inscrição	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.549.265,57	0,00	1.141.276,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	12.390.506,48	2.075.292,88	6.606.816,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.939.772,05	2.075.292,88	6.748.092,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
Valor apurado até o bimestre	Limite constitucional mínimo	% em relação ao limite	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.027.296,54	25%	22,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.798.508,32	70%	81,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Receita de Operações de Crédito	Valor apurado até o bimestre	SALDO A REALIZAR	
Despesa de Capital Líquida	24.940.887,20	7.503.008,68	
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARQUINHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						

MUNICÍPIO DE MARQUINHO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2026						
RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35)						

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.100.000,00	4.100.000,00	1.488.867,40	36,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	96.755,50	48,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	349.527,53	34,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	365.984,20	36,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	1.900.000,00	1.900.000,00	674.590,17	35,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.550.000,00	40.550.000,00	19.804.747,27	48,84
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	13.862.636,64	57,76
Cota-Parte IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	131.766,58	13,18
Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	474.415,21	47,44
Cota-Parte ICMS	14.400.000,00	14.400.000,00	5.252.555,12	36,48
Cota-Parte IPTU-Exportação	150.000,00	150.000,00	83.373,62	55,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) = (R)	44.650.000,00	44.650.000,00	21.291.614,67	47,69